



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## **PROJETO DE LEI 01-00379/2021 do Vereador Faria de Sá**

### **Autores atualizados por requerimento:**

Ver. FARIA DE SÁ (PP)

Ver. JAIR TATTO (PT)

Altera o artigo 15 do dispositivo da Lei 17.340/2020 de 30 de abril de 2020 onde a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social elaborará e distribuirá o Selo Empresa Parceira da Cidade de São Paulo no Combate à COVID-19 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 15 - Altera o artigo 15 da lei 17.340 de abril de 2020 que passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Caberá a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, a elaboração, distribuição e validação do selo Empresa Parceira da Cidade de São Paulo no Combate à COVID-19.

§ 2º - A empresa poderá utilizar o selo em sua logomarca, produtos e material publicitário.

§ 3º - Após a identificação das empresas parceiras, o Poder Público Municipal realizará uma Reunião Solene para entrega dos selos Empresa Parceira da Cidade de São Paulo no Combate à COVID-19, para a entrega do selo.

§ 4º - A empresa para obter o selo Empresa Parceira da Cidade de São Paulo no Combate à COVID-19 deverá comprovar regularidade fiscal por meio de certidões negativa ou positiva com efeito negativa, emitidas pelas esferas competentes.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2021. Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/06/2021, p. 124

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).